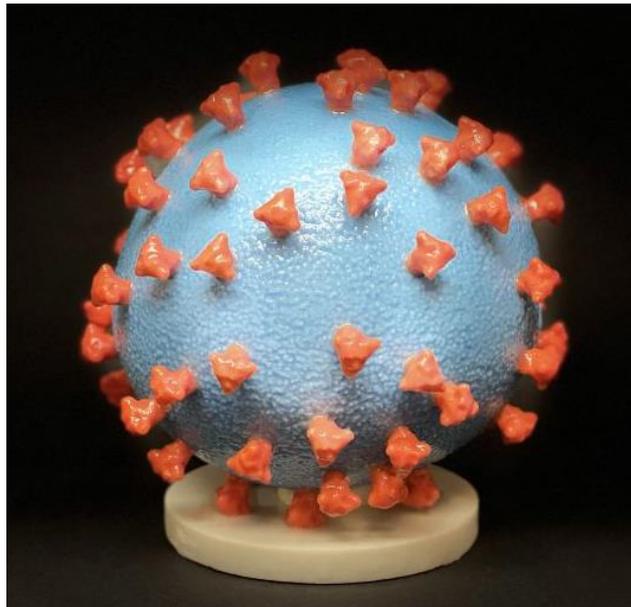




PLANO DE CONTINGÊNCIA
CORONAVÍRUS SARS-CoV-2²
COVID-19

VERSÃO 2 – Cenário de regresso às aulas presenciais
a 11 de maio de 2020

(APENAS a ADENDA 1



Santa Cruz das Flores, maio de 2020

Nota introdutória à versão 2

A ameaça do Novo Coronavírus – COVID 19 impôs um conjunto de restrições à nossa sociedade global – que em muitos países do mundo, incluindo todo o território de Portugal, levou as Autoridades a decretarem o Estado de Emergência – que se concretizou no confinamento da população e no encerramento de vários serviços, entre os quais as escolas.

Face ao evoluir da epidemia e ao conhecimento adquirido sobre a doença, gradualmente, por todo mundo, incluindo Portugal, as sociedades estão a regressar à normalidade.

Durante este período, as ilhas das Flores, Corvo e Santa Maria, não registaram casos de infeção e, por isso, não têm cadeias de transmissão ativa. As autoridades têm restringido fortemente as deslocações da população, nomeadamente do tráfego aéreo e com a imposição de quarentenas e testes ao COVID-19 à chegada ao arquipélago e, no caso das Flores, na chegada à ilha.

Face a este contexto, entendeu o Governo Regional, que as ilhas das Flores, Corvo e Santa Maria são territórios seguros e foi decretada a passagem do estado de contingência para o estado de alerta. Assim, para a educação, na Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2020 de 4 de maio de 2020, escreve-se: “Retomar, no dia 11 de maio, as aulas presenciais nos estabelecimentos dos três ciclos de ensino básico, bem como no secundário, sendo necessário o uso de máscara e a disponibilização de desinfetante para as mãos, para toda a comunidade educativa nas ilhas das Flores, Corvo e Santa Maria.”

É neste contexto que se apresenta a Adenda 1 ao “Plano de Contingência Corona Vírus SARS-CoV-22 Covid - 19” que contempla o Cenário de regresso às aulas presenciais no dia 6 de maio para o ensino pré-escolar e no dia 11 de maio para os restantes os ciclos e níveis de ensino, depois do período de confinamento.

ADENDA 1

1. O regresso às aulas físicas é obrigatório para todos os alunos de todos os anos de escolaridade, de todas as modalidades de ensino, em todas as disciplinas, levando-se a cabo os horários definidos para as aulas presenciais, desde o início ano letivo.

2. Alunos, pessoal docente e não docente que façam parte de grupos de risco devem esclarecer a sua situação junto de um médico e atestar a doença crónica/ doença de risco e apresentar documentação na escola para, com base nessa informação, se decidir medidas a aplicar.

3. Nos casos da existência de alunos que não se encontrem nas condições referidas no ponto 2 e que não cumpram a obrigatoriedade da assistência presencial às atividades letivas, deverá a unidade orgânica acionar a intervenção da CPCJ. Se o aluno for maior e estiver fora da escolaridade obrigatória, deverá ser retido por falta de assiduidade.

4. Não haverá a lecionação de ADE, Clubes e apoios que sejam da componente não letiva, mantém-se as oficinas do 1.º ciclo, tutorias que digam respeito à componente letiva do professor.

4. As atividades do PAA estão canceladas.

5. É obrigatório o uso de máscara social por todos os membros da comunidade educativa que entrem nas instalações escolares. Apenas ficam dispensadas do uso de máscara as crianças do pré-escolar. Todos os alunos do 1.º, 2.º e 3.ª ciclos e ensino secundário estão obrigados a usar máscara. O uso de máscara é igualmente obrigatório para todo o pessoal docente, não docente e todas as pessoas da comunidade.

6. A EBS das Flores, através das instâncias governamentais, disponibilizará – para alunos, pessoal docente e não docente – uma máscara lavável e reutilizável. Essa máscara será distribuída na primeira aula do dia 11 de maio. Todas as máscaras têm 25 filtros, As autoridades de saúde recomendam a substituição da máscara ou respetivo filtro num período máximo de quatro horas.

7. Os alunos que viajam em transporte escolar devem utilizar máscara social nos autocarros a partir da próxima segunda-feira.

8. Havendo recusas no uso da máscara social, essa informação ser imediatamente comunicada ao Conselho Executivo que tomará as devidas diligências para isolar o aluno e contactar o Encarregado de Educação para vir buscar o seu educando às instalações da escola. Concomitantemente, esta informação, que configura desobediência à lei, será reportada à Autoridade de Saúde Regional.

9. Quanto aos transportes, o Conselho Executivo deve estar em articulação com a UTC, empresa de transportes, no sentido de se garantir que são cumpridas as normas de lotação de 2/3 do total de lugares e o uso de máscaras dos utentes. De igual forma, os circuitos de aluguer estão sujeitos a estes procedimentos,

10. Os bufetes escolares, que também funcionam como sala de alunos e professores, estarão em funcionamento para alunos e restante comunidade educativa, devendo respeitar fila única e tanto quanto possível o distanciamento físico;

11. As recomendações e regras, a ser aplicadas enquanto se mantiver o estado de emergência, para garantia das condições sanitárias nas unidades orgânicas, quer nos espaços exteriores quer nos espaços interiores, devendo as mesmas ser menos rigorosas no 1.º ciclo, são as seguintes:

A. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES

Para além da necessária limpeza e higienização das escolas antes da sua reabertura, é importante que estas garantam diariamente a devida higienização frequente dos seus espaços. Assim, deve ser assegurado o seguinte:

- i. Afixação de informação útil em local visível e acessível aos funcionários;
- ii. Utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as fichas técnicas do produto;
- iii. Disponibilização de materiais de limpeza e desinfeção adequados;
- iv. Depois da entrada dos alunos na sala – às 9h05, 11:00h, 13h35, 15h20 – o funcionário deve imediatamente limpar as maçanetas das portas (do lado de fora);
- v. A limpeza das casas de banho deve ser reforçada. Limpar quando os alunos

- estiverem em aula (depois da limpeza das maçanetas) e registar a hora na folha que está na porta da casa de banho;
- vi. Quando os alunos saírem para almoço, uma funcionária do andar de cima deve passar pelas salas, abrir as janelas (se não estiverem abertas), limpar as maçanetas das portas e interruptores;
 - vii. Depois de acabarem as aulas, quando fizerem a limpeza das salas, devem deixar as portas abertas. O guarda-noturno fica responsável por fechar as portas antes de sair;
 - viii. O funcionário que trata da sala de informática e do L4 deve limpar a película aderente nos teclados e ratos nos intervalos e hora de almoço. No fim do dia, substituir a película aderente por uma nova;
 - ix. Sempre que uma sala esteja vazia e que tenha sido utilizada antes deve-se proceder à limpeza das mesas e cadeiras;
 - x. Higienização da sala de professores, salas de trabalho, cacifos, biblioteca e bufete sempre que possível;

B. Higienização das mãos

- i. Nas salas de aulas, ao longo dos corredores e nos serviços da escola estarão disponíveis dispensadores com desinfetante para as mãos;
- ii. Todos os membros da comunidade educativa que durante o dia se desloquem à escola, devem desinfetar as mãos utilizando os dispensadores disponíveis para o efeito;
- iii. Na entrada dos diferentes serviços, todos devem desinfetar as mãos nos dispensadores disponíveis para o efeito;
- iv. Antes e depois dos lanches e refeições os alunos devem desinfetar as mãos nos dispensadores disponíveis para o efeito.

C. Utilização dos refeitórios escolares

- i. A obrigatoriedade da lavagem e desinfeção das mãos, antes da entrada e após a saída no refeitório por parte de todos os utentes;

- ii. Desfasamento dos períodos de refeição, de forma a respeitar as regras de distanciamento e minimizar a concentração de muitos alunos neste espaço. Os horários das refeições serão os seguintes: (Escola de Santa Cruz: 11h50 – Pré-Escolar; 12h10 – 1.º ciclo; 12h35 – 2.º Ciclo / 3.º ciclo; 12h55 – Ensino Secundário / PROFIJ / Profissionalizante; Escola das Lajes: 11h50 – Pré-Escolar; 12h10 – 2.º e 3.º anos; 12h35 – 2.º Ciclo. As turmas do 1.º e 4.º anos das Lajes continuarão em regime de ensino a distância e quando regressarem o horário será revisto;
- iii. Os utentes devem sentar-se deixando uma cadeira de intervalo entre si;
- iv. Uso obrigatório de máscara pelos funcionários do refeitório escolar;
- v. Uso obrigatório de máscara pelos utentes do refeitório, salvo no momento de ingestão da refeição;
- vi. As refeições, os talheres, os guardanapos e água são fornecidos pela funcionária a cada aluno, respeitando regras de higiene;
- vii. Promoção de boa ventilação e renovação do ar;
- viii. Higienização de todas as mesas e cadeiras, após a sua utilização.

D. Espaços de aula

- i. Quando a turma tiver um “furo”, o Conselho Executivo tentará garantir a presença de um professor vigilante para acompanhar os alunos, enquanto eles trabalham as atividades de ensino a distância nas disciplinas em ensino a distância;
- ii. Sempre que possível, distribuir um aluno por mesa;
- iii. Dispor as mesas com a mesma orientação, evitando ter alunos de frente uns para os outros;
- iv. A realização das aulas em que se manipule material comunitário ou em que a aproximação física possa ser potenciada devem ser repensadas, de modo a reduzir ao mínimo indispensável estas situações e reforçar a higienização das mãos e dos materiais nesses momentos;
- v. À entrada das salas de informática e de educação musical, todos os alunos e professores devem obrigatoriamente desinfetar as mãos com os dispensadores disponíveis para o efeito;
- vi. Os alunos não devem partilhar material individual,

E. Aulas de Educação Física e espaços desportivos

- i. As aulas de Educação Física devido à, especificidade da função, não permitem o uso de máscara, devendo todos os alunos lavar as suas mãos antes (após vestirem o equipamento desportivo para a prática) e no final de cada aula (antes de realizarem a mudança de roupa);
- ii. As aulas deverão, caso o tempo o permita, ser realizadas preferencialmente nos recintos exteriores da escola;
- iii. As turmas de maior dimensão deverão utilizar preferencialmente o Pavilhão e evitar a utilização do Ginásio Professor Hélder Silva, devido às dimensões diminutas dos balneários e do próprio espaço desportivo;
- iv. Antes do início das aulas de Educação Física, cada turma (caso se justifique) deverá fazer a utilização dos balneários, faseada por metade, devendo entrar na hora de início de aula 1/2 dos alunos masculinos e 1/2 dos alunos femininos. 5 min após a hora de início, deverá entrar as outras metades;
- v. No final das aulas práticas, o procedimento de saída dos alunos para os balneários, deverá ser semelhante ao início da aula, assim, os alunos que entraram em primeiro lugar para utilizar os balneários, deverão ser os primeiros a abandonar o espaço de aula e o procedimento será o mesmo, entendendo-se que não existirão banhos nas aulas de 45min, pelo que os alunos deverão sair 10 min e 5 min antes do final das aulas práticas, dando assim tempo para trocarem de roupa e fazer os seus necessários cuidados de higiene;
- vi. No caso das aulas de 90 min, a realização de banhos no final das aulas será facultativa (cada aluno deve demonstrar essa intenção logo após o início da aula aos docentes), devendo 1/2 dos alunos de cada género, sair 20 min, antes do final da aula e a outra metade 10min, esta alternância deve ser alterada também em cada semana, em cada uma das semanas de aulas;
- vii. As aulas de Educação Física e de EED não deverão contemplar exercícios de grande intensidade ou em regime aeróbico de grande ou média duração, devendo ser incrementados os intervalos de descanso entre os diversos exercícios;

- viii. Nas aulas de Educação Física e de EED deverá ser privilegiado a realização de exercícios individuais ou coletivos que não impliquem contato físico entre os alunos;
- ix. O material a ser usado nas aulas de Educação Física, deverá ser preferencialmente de manipulação individual por cada um dos alunos, devendo o mesmo ser higienizado no final do dia e se possível no intervalo do almoço;
- x. Nas aulas de Educação Física deverá ser evitado o uso de coletes e em caso de estes serem utilizados, deverão imediatamente ser colocados num recipiente para posterior lavagem e nunca para uma nova utilização;
- xi. Os alunos não devem abandonar o recinto de prática das aulas para beber água, ou para se hidratar, devendo por isso cada aluno ser responsável por levar uma garrafa ou cantil para o espaço de prática das aulas;
- xii. A dispensa da realização de aulas práticas de Educação Física e de E.E.D., continua a ter de estar salvaguardada por motivos de saúde e acompanhadas da respetiva declaração médica.

F. Espaço exteriores à sala de aula e espaço exterior

- i. A circulação deve realizar-se pela direita e em fila indiana, respeitando o distanciamento;
- ii. No horário do intervalo manter, tanto quanto possível, o distanciamento social;
- iii. É proibido os alunos jogarem futebol, voleibol ou outros desportos nos intervalos e na hora do almoço;
- iv. Evitar, tanto quanto possível, a concentração de muitos alunos nos espaços comuns da escola;
- v. Evitar, tanto quanto possível, a concentração nas salas comuns utilizadas pelo pessoal docente e não docente, de modo a promover o distanciamento físico;
- vi. Na biblioteca escolar garantir a lotação máxima de 20 utilizadores
- vii. Manter abertas, sempre que possível, as portas dos vários recintos e, eventualmente, as janelas, para evitar todos os toques desnecessários em superfícies e, igualmente, manter os espaços arejados.

G. Serviços

- i. No Conselho Executivo e na secretaria, o atendimento ao público processa-se da seguinte maneira: das 9:00h às 11:00h, o atendimento é reservado em exclusivo para utentes que fazem parte dos grupos de risco. No restante horário, o atendimento será feito a todos os utentes. Solicita-se que se dê prioridade aos meios eletrónicos e telefónicos como forma de contacto;
- ii. No Conselho Executivo, na reprografia e secretaria apenas é permitida a entrada a um utente de cada vez. No exterior deve-se respeitar fila única e tanto quanto possível o distanciamento físico;
- iii. Promover o serviço digital para todos os procedimentos administrativos;
- iv. Na cantina, no buffet e na papelaria deve-se respeitar fila única e atendimento ao balcão a um utente de cada vez, respeitando-se tanto quanto possível o distanciamento físico;
- v. Todos os membros da comunidade educativa que durante o dia se desloquem à escola devem desinfetar

G. Divulgação da Informação

- i. Promover ações informativas, em articulação com a Unidade de Saúde da Ilha das Flores, para os alunos, pessoal docente e não docente sobre medidas de prevenção contra o Novo Corona Vírus – COVID 19
- ii. Publicar na página web da [EBS das Flores](#) uma ligação para a página web do Governo onde constam todas as [Circulares informativas sobre o Novo Corona Vírus – COVID 19](#);
- iii. Publicar na página web da [EBS das Flores](#) vídeos sobre o uso de máscara e lavagem de mãos e outra informação de interesse;
- iv. Afixação de cartazes distribuídas da escola sobre medidas de prevenção contra o Novo Corona Vírus – COVID 19.

H. Comportamentos da comunidade educativa

De modo a evitar o surgimento de novos surtos de COVID-19, os comportamentos individuais por parte da comunidade educativa são essenciais e devem ser respeitados em contexto escolar, tanto quanto possível:

- i. Utilizar máscara social no interior do recinto escolar (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente se utilizado transporte público ou transporte particular partilhado com outras pessoas que não as do agregado familiar);
- ii. Promover o correto uso da máscara: respeitar os cuidados antes e após a sua utilização, evitando inclusive tocar na parte da frente da máscara;
Ao entrar no edifício escolar, desinfetar as mãos com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- iii. Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante, pelo menos, 20 segundos;
- iv. Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, antes e após as aulas, antes e após o uso da casa de banho e sempre que estejam sujas;
- v. Usar lenços de papel (de utilização única) para assoar; deitá-los num caixote do lixo depois de utilizados e lavar as mãos, com água e sabão, de seguida, sendo que a limpeza dos caixotes do lixo deve ser feita com frequência, de acordo com o definido no plano de contingência da UO;
- vi. Tossir ou espirrar para a zona interior do braço, com o cotovelo fletido, e nunca para as mãos;
- vii. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca;
- viii. Respeitar, tanto quanto possível, o distanciamento físico exigido.